



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

**CONTRATO Nº 029/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ E A LENADRO LOIOLA DE OLIVEIRA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Praça São João Batista, 09, Casa – Centro – Uauá – Bahia – CEP: 48.950-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.225.993/0001-50, neste ato representado pelo senhor **Deusdete Ferreira de Souza**, portador da cédula de identidade nº 06.827.818-78 SSP/BA e CPF nº 676.566.845-49, com endereço na Rua Belarmino Peixinho 27, Centro – Uauá-BA, CEP. 48.950-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa: **LEANDRO LOIOLA DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.093.911/0001-85, com sede na Avenida João Borges de Sá, 54, Casa – Centro – Uauá – Bahia, adjudicatária vencedora do **Pregão Presencial nº 001/2023**, originário do **Processo Administrativo nº 030**, datado em **05 de maio de 2023**, neste ato representada pelo Sr. **Leandro Loiola de Oliveira**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Independência, s/nº, Casa – Centro – Uauá – Bahia, portador da carteira nacional de habilitação nº 03631040790, emitido pelo DETRAN - PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.126.085-61, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO:**

**Contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.** Sob o regime de empreitada por preço global, conforme consta da proposta da **CONTRATADA**, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrita fosse.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** comparecerá ao prédio onde a mesma funciona toda vez que for convocado pelo Presidente

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO:**

Integram o presente contrato, independente da transcrição, o **Processo de Administrativo nº 030/2023**, **Pregão Presencial nº 001/2023**, com a Proposta da **CONTRATADA**, bem como os pareceres que reconheceram a este processo como legítimo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO LEGAL:**





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ



Documento Assinado Digitalmente por: DEUSDETE FERREIRA DE SOUZA - 25/07/2023 15:18:05  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4635a23-139e-4ae5-b69a-2bdac1813ec

Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, suas Alterações, Lei Complementar 123/2006 e a Lei Complementar 147/2014 e Legislações Pertinentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O valor global do presente contrato é de **R\$ 55.680,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)** que será pago conforme necessidade da contratante.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. RS	P. TOTAL RS
01	Gasolina comum.	l	7.500	4,70	35.250,00
02	Óleo diesel S-10.	l	4.500	4,54	20.430,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>55.680,00</b>

**Parágrafo Primeiro:** Os preços serão reajustados anualmente com base no IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

**Parágrafo Segundo:** A liquidação despesa será efetuado pela Contabilidade da Câmara Municipal, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, condicionada a comprovação de habilitação da CONTRATADA, com a averiguação da:

1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
6. Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

O presente contrato será reajustado através de acordo formal entre as partes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO:

O presente contrato será prorrogado através de acordo formal entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

O Presente contrato vigorará até 31/12/2023 a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ



Documento Assinado Digitalmente por: DEUSDETE FERREIRA DE SOUZA - 25/07/2023 15:18:05  
Acesse em: <https://e.tam.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 463e5a23-139e-4ae5-b69a-2bdeac1813ec

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste contrato, no que couber, correrão à conta da seguinte dotação própria, do orçamento vigente: **Unidade/Órgão:** 01.01 – Câmara Municipal - **Projeto/Atividade:** 2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara - **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo- **Fonte (s):** 500 – Recurso Ordinário.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será feito através de crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constitui obrigação da CONTRATANTE proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atines ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando “in loco”.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constitui obrigação da CONTRATADA, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA:**

No caso da rescisão antecipada do presente, não previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93, à parte que der causa ao rompimento do contrato, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor correspondente ao do presente contrato.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, tendo a CONTRATANTE 20 (vinte) dias a partir desta data para efetivar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65, do Estatuto Licitatório.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES:**



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ



Documento Assinado Digitalmente por: DEUSDETE FERREIRA DE SOUZA - 25/07/2023 15:18:05  
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 463e5a23-139e-4ae5-b69a-2bdeac1813ec

1. A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA, às suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e material necessários à execução, no prazo solicitado.
2. A CONTRATANTE implementará as sugestões e determinações da CONTRATADA, no prazo indicado pela mesma.
3. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a Inexigibilidade.
4. Sem prejuízo do quanto disposto na alínea "e" da Cláusula Sétima, o atraso superior a (90) dias, de qualquer pagamento por parte do CONTRATANTE, implicará em automática suspensão da prestação do objeto contratado, até a regularização dos débitos em atraso.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Sede da CONTRATANTE, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato;

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a todos presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Uauá - Bahia, 01 de junho de 2023.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ


Deusdete Ferreira de Souza  
Presidente da Câmara Municipal

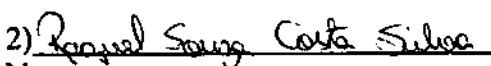
CONTRATANTE

  
LEANDRO LOIOLA DE OLIVEIRA LTDA

Leandro Loiola de Oliveira  
CPF/MF nº 004.126.085-61  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1)   
Nome:  
CPF/MF nº 079.056.325-23

2)   
Nome:  
CPF/MF nº 859.049.235-46



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA N.º 43 /2022**  
**De 01 de dezembro de 2022.**

**Nomeia Fiscal de Contratos no âmbito desta Câmara Municipal de Uauá/BA, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara Municipal e disposto no art. 58, inciso III e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Art. 117 da Lei 14.133/2021, RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear como fiscal de contratos no âmbito desta Câmara Municipal de Uauá/BA, a Diretora Geral da Câmara Municipal, Carmem Sílvia Ferreira dos Santos, nomeada conforme Portaria nº 35/2022.**

**Art. 2º - Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:**

- I- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;**
- II- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;**
- III- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;**
- IV- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;**
- V- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;**
- VI- Solicitar ao Setor de Compras/Comissão Permanente de Licitações-CPL e ao Pregoeiro esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;**
- VII- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;**

**Praça São João Batista, nº 09, Centro, CEP 48950-000, Uauá – Bahia**  
**E-mail: [cmuaua@hotmail.com](mailto:cmuaua@hotmail.com)**



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- VIII- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- XIII- Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º - O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados em pasta compartilhada por e-mail ou dispositivos de armazenamento móveis e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ, ESTADO DA BAHIA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

  
**DEUSDETE FERREIRA DE SOUZA**  
Presidente do Poder Legislativo Municipal de Uauá - Bahia.

Praça São João Batista, nº 09, Centro, CEP 48950-000, Uauá - Bahia  
E-mail: [cmuaua@hotmail.com](mailto:cmuaua@hotmail.com)



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ**



Documento Assinado Digitalmente por: DEUSDETE FERREIRA DE SOUZA - 25/07/2023 15:18:05  
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 463e5a23-139e-4ae5-b69a-2bdeac1813ee

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO:** 029/2023

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, visando atender a Câmara Municipal de Uauá, durante o exercício de 2023.

**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 001/2023

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 55.680,00 (cinquenta e cinco, seiscientos e oitenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA  
FONTE DE RECURSOS: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**CONTRATADO:** LEANDRO LOIOLA DE OLIVEIRA LTDA  
CNPJ/MF nº 09.093.911/0001-85

**Vigência:** da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

---

**Vereador DEUSDETE FERREIRA DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Uauá/BA



## Licitações



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO:** 029-2023

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, visando atender a Câmara Municipal de Uauá, durante o exercício de 2023.

**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 001/2023

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 55.680,00 (cinquenta e cinco, seiscientos e oitenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA  
**FONTE DE RECURSOS:** 500 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
**ELEMENTO:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**CONTRATADO:** LEANDRO LOIOLA DE OLIVEIRA LTDA  
CNPJ/ME nº 09.093.911/0001-85

**Vigência:** da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Vereador **DEUSDETE FERREIRA DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Uauá/BA

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá - Bahia  
E-mail: [cmouaua@bahiapm.org](mailto:cmouaua@bahiapm.org)  
CNPJ - 04.225.993/0001-50

1